PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 25/01 DE 2024.

Aprovação Simples
Em: 08 / 02 / 2024
João Celso da Trindade Neto
Presidente da CMSGA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1363/2016, nos artigos 9 e 10, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, para que tenham a seguinte redação:

Art. 9º *- Fica alterado o cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO I, em número total de 2 (dois), com simbologia e remuneração especificadas conforme a legislação vigente, o qual terá as seguintes atribuições e competências:*

I - Coletar, analisar e interpretar informações relevantes para apoiar a tomada de decisões estratégicas e operacionais;

II - Realizar pesquisas e preparar relatórios, fornecendo análises e recomendações baseadas em dados;

III - Coordenar e acompanhar projetos e iniciativas, garantindo uma comunicação eficaz com outras áreas;

IV - Gerenciar o fluxo de documentos e informações, garantindo a correta arquivagem e disponibilidade quando necessários;

V - Prestar suporte na elaboração e revisão de procedimentos, políticas e normas administrativas para otimizar a eficiência e a conformidade organizacional;

VI - Participar de reuniões, conferências e eventos especiais, representando a organização, quando necessário;

VII - Atender a solicitações internas e externas, fornecendo informações e orientações de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos;

VIII - Manter-se atualizado sobre as tendências e mudanças nas práticas administrativas, propondo inovações e melhorias constantes;

IX - Redigir minutas, relatórios, documentos e outros similares, dentro da atribuição específica de sua designação.

Art. 10 *- Fica alterado o cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II, em número total de 25 (vinte e cinco), com simbologia*

e remuneração especificadas conforme a legislação vigente, o qual terá as seguintes atribuições e competências:

I - Executar tarefas administrativas, como organização e arquivamento de documentos, controle de correspondências e agenda de compromissos;

II - Atender chamadas telefônicas, transferir chamadas para os setores apropriados e fornecer informações básicas aos clientes internos e externos;

III - Preparar relatórios simples, planilhas e apresentações utilizando ferramentas de produtividade, como o Microsoft Office;

IV - Receber e processar pedidos de materiais e serviços, garantindo a conformidade com os procedimentos internos estabelecidos;

V - Auxiliar na gestão do estoque de materiais, solicitando reposição quando necessário;

VI - Realizar atividades de suporte em eventos, como organizar a logística e acomodação dos participantes;

VII - Colaborar com a equipe administrativa para garantir um bom fluxo de informações e ajudar a resolver problemas operacionais;

VIII - Manter registros atualizados de informações e documentos importantes, garantindo a sua confidencialidade;

IX - Auxiliar no controle de despesas, verificando faturas, comprovantes e elaborando relatórios de prestação de contas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento municipal, nos termos do anexo de vencimento e representação da presente proposição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM DE DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

ARTIGO 1º - ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL nº 1363/2016

NOVA ESTRUTURA					
CARGO	QTDE	BASE	REPRES	REMUN	TOTAL
ASSISTENTE DE APOIO ADM I	2	R$ 1.320,00	R$ 2.180,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
ASSISTENTE DE APOIO ADM II	25	R$ 1.320,00	R$ 1.380,00	R$ 2.700,00	R$ 67.500,00
SUBTOTAIS	**27**				**R$ 74.500,00**

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 01/2024 **DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa organizacional da Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências"*.

A presente proposta legislativa é fruto de um cuidadoso estudo administrativo que evidenciou a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, prevista na Lei nº 1363/2016, para que esta possa responder às exigências contemporâneas de uma gestão pública eficiente, transparente e voltada para resultados concretos em prol da coletividade.

Com as mudanças propostas, buscamos otimizar os recursos humanos existentes em nossos quadros, expandindo as competências dos cargos, para aumentar a capacidade de planejamento estratégico, melhoria da gestão de documentos, eficiência em comunicação e administração, bem como um maior controle orçamentário e financeiro, em consonância com a Lei nº 1834/2023 atualmente vigente e as novas exigências dos órgãos de fiscalização e controle, no tocante a transparência e eficiência da máquina pública.

É importante frisar que as alterações propostas se alinham aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, não acarretando aumento de despesas, uma vez que as mesmas correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento municipal, já estando prevista a quantidade de cargos no impacto financeiro que acompanhou a Lei nº 1834/2023, promovendo uma redistribuição orçamentária mais adequada às atuais necessidades deste Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicito a apreciação e a aprovação deste importante projeto de lei pelos nobres membros desta Câmara Municipal, reafirmando o compromisso desta Administração com a melhoria contínua dos serviços prestados à população gonçalense.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica.

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto